



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL/GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade nº 00012/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 16 de Outubro de 2023.

DESPACHO Nº 00012/2023

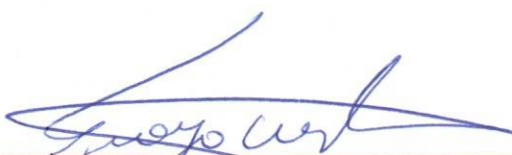
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

**- MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA.
01.402.019/0001-27
Valor: R\$ 60.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

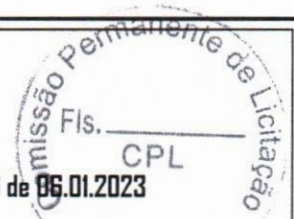


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL/GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade nº 00012/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 16 de Outubro de 2023.

DESPACHO Nº IN 00012/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade **Inexigibilidade nº 00012/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA.
01.402.019/0001-27
Valor: R\$ 60.000,00

Publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios do Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE:** GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**1º VICE- PRESIDENTE:** ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS**2º VICE- PRESIDENTE:** ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA**3º VICE- PRESIDENTE:** ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO**4º VICE- PRESIDENTE:** EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO**1º SECRETÁRIO:** ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA**2º SECRETÁRIO:** BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO**3º SECRETÁRIO:** TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS**1º TESOUREIRO:** FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA**2º TESOUREIRO:** LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA**CONSELHO FISCAL****EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº
00004/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de engenharia para construção de pavimentação e Drenagem no município de Caaporã-PB (Convenio Ministério do Desenvolvimento Regional - Contrato 1073357-09/2020). **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2021. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00021/2022 - Humberto Ramalho Trigueiro Mendes - CNPJ: 35.590.090/0001-00 - 5º Aditivo - acréscimo de R\$ 25.990,84. **ASSINATURA:** 16.10.23.

Caaporã - PB, 16 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00012/2023
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PORTAL TURÍSTICO (PORTAL NO DISTRITO DA RIBEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1045479-34/2017). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA - Valor: R\$ 301.351,84.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br.

Cabaceiras - PB, 22 de Setembro de 2023

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -
 Presidente da Comissão

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
 Código Identificador: 54993316

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
00012/2023
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 60.000,00 -

Cabaceiras - PB, 16 de Outubro de 2023

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
 Prefeito Constitucional.

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
 Código Identificador: 8AEF0CDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL/GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade nº 00012/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS NO DIA 18/11/2023	DIA	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2023 - CPL/GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade nº 00012/2023

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 3 (três) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2023 - CPL/GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade nº 00012/2023

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

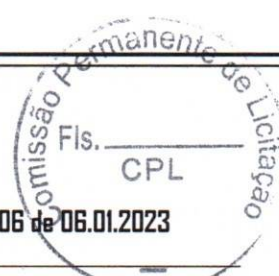
13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL/GABINETE DO PREFEITO

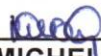
Inexigibilidade nº 00012/2023

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 09 de Outubro de 2023.


MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL/GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade nº 00012/2023

CHEFE DE GABINETE

Cabaceiras - PB, 09 de Outubro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2023 - CPL/GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade nº 00012/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:


RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS:

02.101 GABINETE DO PREFEITO

23 695 1005 2054 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EVENTO: EXPOCOUROBODE

33.90.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Cabaceiras - PB, 09 de Outubro de 2023.



EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 16.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL/GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade nº 00012/2023

CHEFE DE GABINETE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00012/2023

Cabaceiras - PB, 09 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R\$ 60.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ..."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL/GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade nº 00012/2023

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

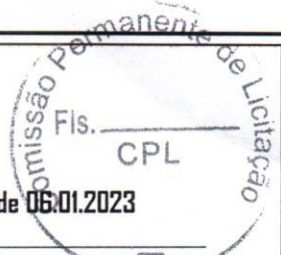
Atenciosamente,

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foram designadas através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL/GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade nº 00012/2023

CHEFE DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00012/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS NO DIA 18/11/2023						
MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA	DIA	1	60.000,00	60.000,00	1	

Cabaceiras - PB, 09 de Outubro de 2023

RESULTADO FINAL:

- MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA.

01.402.019/0001-27

Item(s): 1.

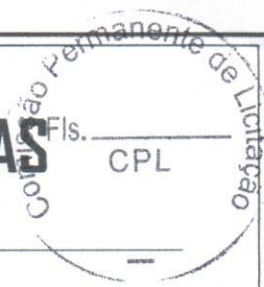
Valor: R\$ 60.000,00

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2023

Inexigibilidade nº 00012/2023

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 00012/2023
CHEFE DE GABINETE

Assunto: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO COURO DE RIBEIRA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER N° 079/2023

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de banda musical que se apresentará no 3º Festival Nacional do Couro de Bode – Expo Couro Bode, em 18/11/2023.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o *caput* do Art. 25, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por fim, recomenda-se que antes da assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação observe toda a documentação da empresa se está dentro dos ditames legais.

É o parecer. Para ulterior deliberação.

Cabaceiras - PB, 11 de Outubro de 2023.


GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS

Assistente Jurídica
OAB/PB 21.109

VIVIANE AMARAL DO Ó

Assistente Jurídica
OAB/PB 20.663